



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br
- Criada conforme Resolução N. 100/2019-PR.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18 / 2026 - SESUC/NUSEGE/CSI/SA/PRESI/TJRO

2026.PCA.10045

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para atender o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na Comarca de Nova Mamoré.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de alimentação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar alimentação aos agentes honoríficos (Jurados) e aos demais participantes (Juiz, Promotor...) das Sessões do Júri, bem como atender outras atividades jurisdicionais, tais como a Justiça Rápida Itinerante e demais Projetos Estratégicos promovidos pelo Fórum da Comarca de Nova Mamoré, os quais serão inviabilizadas caso não ocorra a referida contratação, trazendo assim danos irreparáveis ao erário e, conseqüente, prejuízo do alcance das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

2.2. Destaca-se que a inclusão de alimentação no tipo marmitex foi realizada considerando Comunicação Interna (1969521) do Juiz Secretário-Geral, no sentido de servir alimentação individualizada quando da realização de Júri.

2.3. Registra-se que a presente contratação refere-se a serviço amplamente conhecido e executado de forma recorrente no âmbito deste Tribunal, tratando-se de solução já consolidada para atendimento das demandas institucionais. Assim, considerando seu caráter contínuo e rotineiro, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP fica dispensada, nos termos do art. 9º, inciso VII, da [Instrução Normativa n. 127/2023-TJRO](#), que prevê a dispensa para contratações realizadas de forma corriqueira ou cuja solução já seja amplamente conhecida pela Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

- 5.1.** As especificações e quantidades encontram-se registradas nos **ANEXOS II a VI** deste Termo Referência.
- 5.2.** Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

- 6.1.** Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.
- 6.2.** Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.
- 6.3.** O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) será o da compatibilidade com os preços de mercado.
- 6.4.** Os preços apurados pelo Tribunal correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do objeto a ser contratado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economia da sua proposta, atendidos fatores e critério de julgamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no seguinte prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 41 - Fornecimento de Alimentação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Conforme disposição do Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Conforme disposição do Edital.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e
- b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano** contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da forma de fornecimento

12.1.1. A Contratada deverá fornecer alimentação referente aos subitens abaixo, respeitando o quantitativo e a descrição de cada item do objeto do Contrato, conforme detalhamento nos **ANEXOS II a VI** deste Termo de Referência.

12.2. Dos marmitex

12.2.1. A Contratada deverá fornecer os marmitex de acordo com os cardápios e em conformidade com as quantidades estabelecidas nos **ANEXOS II e VI** deste Termo de Referência, e deverão vir acompanhados de: guardanapo de papel e talheres descartáveis.

12.2.2. A composição dos marmitex será constituída por: pratos principais, pratos base, guarnição e salada.

12.2.3. Os marmitex deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis, onde a salada deverá vir acompanhada separadamente em embalagem própria.

12.3. Dos lanches

12.3.1. A Contratada deverá oferecer **2 (dois) tipos de lanches**, de acordo com a **composição, quantidade de pessoas estimadas e em conformidade com as quantidades mínimas estabelecidas nos ANEXOS III e VI** deste Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

a) lanches Tipo 1 (X-Salada): Deverão ser acondicionados individualmente, em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis e cada recipiente comportará apenas 1 (um) lanche, sendo que cada lanche deverá vir acompanhado de: guardanapo de papel, sachês lacrados, contendo 8 (oito) gramas, sendo: 1 (um) de catchup, 1 (um) de maionese e 1 (um) de mostarda; e

b) lanches Tipo 2 (Bolos e/ou Salgados): Deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, devidamente fechadas, 100% (cem por cento) recicláveis, de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos alimentos e virem acompanhados de guardanapos de papel.

12.3.2. Os lanches do Tipo 2 (Bolos e/ou Salgados) deverão ser **oferecidos de forma alternada ou mista**, ficando a opção de sabor a cargo do solicitante.

12.4. Dos refrigerantes e sucos naturais

12.4.1. A Contratada deverá fornecer os refrigerantes e sucos naturais, gelados, em conformidade com as opções apresentadas em atendimento ao exigido nos **ANEXOS IV e VI** deste Termo de Referência.

12.4.2. Os refrigerantes serão para o acompanhamento das refeições no sistema de marmitex no atendimento do almoço ou jantar, ou para atendimento às necessidade da unidade solicitante, com o de acordo do(a) Gestor(a) do Contrato.

12.4.2.1. A Contratada deverá fornecer **1 (um) refrigerante de 2 (dois) litros para cada 4 (quatro) pessoas no mínimo, no atendimento para o almoço ou jantar**, desde que o pedido seja para a mesma unidade solicitante.

12.4.3. Os sucos naturais serão exclusivamente para o acompanhamento dos lanches ou para atendimento às necessidade da unidade solicitante, com o de acordo do(a) Gestor(a) do Contrato.

12.4.4. Os refrigerantes e sucos naturais, gelados, deverão ser acondicionados e transportados em **isopor, caixa térmica ou cooler térmico adequado**.

12.5. Das bebidas quentes (café, chá e achocolatado)

12.5.1. A Contratada deverá fornecer as bebidas quentes (café, chá e achocolatado) acondicionadas individualmente em garrafas térmicas de pressão com capacidade mínima de 1 (um) litro, de acordo com a quantidade de pessoas estimadas e em conformidade com as opções apresentadas nos **ANEXOS V e VI** deste Termo de Referência.

12.5.1.1. As garrafas térmicas utilizadas deverão garantir a qualidade e higiene das bebidas, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas, mantendo-as livres de ações microbiológicas.

12.5.1.1.1. A Contratada deverá identificar as garrafas térmicas com os produtos oferecidos sobre a mesa.

12.5.2. A Contratada deverá fornecer as bebidas quentes (café, chá e achocolatado) com adição ou sem adição de açúcares, ficando a cargo do(a) Gestor(a) do Contrato a opção do fornecimento.

12.5.3. A Contratada deverá fornecer para acompanhamento das bebidas quentes (café, chá e achocolatado) os seguintes materiais:

- a) Adoçante e sachês de açúcar, caso as bebidas sejam fornecidas sem adição de açúcares; e
- b) Colherinhas descartáveis.

12.5.4. As bebidas quentes (café, chá e achocolatado) serão exclusivas para atendimento às Sessões do Júri.

12.6. Da qualidade da alimentação

12.6.1. A Contratada deverá utilizar insumos de primeira qualidade no preparo da alimentação, que deverão apresentar sabor e aroma agradáveis e aspecto saudável (vedado o aproveitamento de sobras de outros preparos ou de dias anteriores), bem como observar o ponto de cozimento dos alimentos a fim de evitar, conforme o caso, alimentos aquém ou além do ponto de cozimento (cru, cozido demais, queimado...).

12.7. Da responsabilidade dos materiais e utensílios de apoio

12.7.1. O Tribunal não se responsabilizará por utensílios e/ou pertences esquecidos em suas dependências, utilizados pela Contratada na execução do Contrato.

12.8. Das solicitações e dos prazos de entrega

12.8.1. As refeições **no sistema de marmitex, os lanches, os refrigerantes, os sucos naturais e as bebidas quentes (café, chá e achocolatado)**, objeto deste Termo de Referência, serão solicitados pelos Escrivães, Diretores/Chefes de Cartórios/Gabinetes, e Juízes Titular/Substituto ao(à) Gestor(a) e/ou Fiscal do Contrato, por meio do SEI ou e-mail institucional, justificando a necessidade do pedido.

12.8.2. O(A) Gestor(a) e/ou Fiscal do Contrato realizarão os pedidos do objeto deste Termo de Referência, preferencialmente por meio de requisições assinadas, sendo encaminhadas à Contratada por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio a combinar.

12.8.2.1. As requisições encaminhadas por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio, se não confirmado o recebimento pela Contratada, ficará subentendido como recebido no mesmo ato quando emitidas pelo Tribunal.

12.8.3. As requisições deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de:

- a) **2 (duas) horas** para lanches e bebidas quentes (café, chá e achocolatado); e
- b) **24 (vinte e quatro) horas** para refeições no sistema de marmitex.

12.8.4. Excepcionalmente, para atender às Sessões do Júri, as requisições respeitarão os seguintes horários:

- a) para as refeições no sistema de marmitex, **3 (três) horas** de antecedência para almoço e **4 (quatro) horas** de antecedência para o jantar.

12.8.5. O fornecimento deverá ser executado nos horários abaixo relacionados ou previamente combinado com o(a) Gestor(a) do Contrato:

- a) lanches, bebidas quentes (café, chá e achocolatado): em horário combinado;
- b) refeições no sistema de marmitex (almoço): **até às 12h (doze horas)**; e
- c) refeições no sistema de marmitex (jantar): **até às 18h (dezoito horas)**.

12.8.6. Havendo a necessidade do fornecimento da alimentação fora do horário estipulado, o solicitante poderá ir buscar no restaurante ou fazer sua refeição no local, ficando a opção a cargo da Contratada o aceite no atendimento.

12.8.7. Em casos de extrema necessidade, sendo imprescindível a realização de serviços extraordinários e demais demandas da Comarca, a Contratada fornecerá aos sábados, domingos e feriados.

12.8.7.1. As requisições para fornecimento aos sábados, domingos e feriados serão encaminhadas à Contratada com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

12.9. Do local da execução

12.9.1. O objeto deste Termo de Referência será executado na **PROMOTORIA DE JUSTIÇA E DEFENSORIA PÚBLICA**, situado na Av. Dom Pedro II S/N, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, Fone: (69) Geral e (69) 3309-7693 Gabinete da Vara Única Comarca, e-mail: nomadm@tjro.jus.br.

12.10. Das obrigações e responsabilidade nos serviços

12.10.1. A Contratada, tendo em vista a correta execução do objeto deste Termo de Referência, visando o fornecimento e das demais obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento, obrigar-se-á a:

- a) manter disciplina e ética profissional, nos locais dos fornecimentos, por qualquer empregado da Contratada;
- b) identificar todos os equipamentos e acessórios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal;
- c) observar conduta adequada na utilização dos equipamentos e acessórios, objetivando a correta execução dos serviços;
- d) utilizar produtos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pelo Tribunal;
- e) manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando ao Tribunal, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;
- f) substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando o mesmo apresentar-se com vestígios de deterioração, azedo ou quando não atenderem aos padrões da qualidade deste Termo de Referência;
- g) efetuar a limpeza e a conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros, não deixando os mesmos com sujidades nas dependências do Tribunal. A limpeza e conservação da área onde serão efetuadas as alimentações, objeto deste Termo de Referência, ficarão a cargo do Tribunal;
- h) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Tribunal;
- i) garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;
- j) obedecer à regulamentação da Resolução RDC n. 216 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Ela indica que "os manipuladores de alimentos devem ter asseio pessoal, apresentando uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos".

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Possuir estrutura física adequada à perfeita execução do objeto do Contrato na Comarca de Nova Mamoré.

14.1.1. Caso a Contratada não disponha de estrutura física adequada para a execução do objeto do Contrato na Comarca de Nova Mamoré, terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, para instalar ou se adequar.

14.2. Executar o objeto do Contrato, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e de acordo com as solicitações do Tribunal, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.7. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.8. Fornecer e arcar com as eventuais despesas relativas ao transporte dos materiais ou funcionários até o local da execução ou entrega do objeto do Contrato.

14.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.

14.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal, cujas providências serão adotadas pela Contratada.

14.11. Manter durante a vigência do Contrato, Nutricionista, com Registro no CRN, em cumprimento a Lei Estadual n. 2.195, de 30/11/2009, **desde que possua em seu estabelecimento comercial mais de 30 (trinta) mesas para atendimento ao público.**

14.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do objeto do Contrato, bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a Contratada, ainda, a:

- a) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do Tribunal, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato;
- b) comunicar ao Tribunal qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- c) cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do Tribunal e dos locais da prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato na execução do Contrato;
- d) zelar pela boa conduta, devendo os empregados estar sempre higienizados e na medida do possível, uniformizados e identificados;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Tribunal ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Tribunal ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo Tribunal. Eventuais valores devidos pela Contratada ao Tribunal poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- f) responsabilizar pelos empregados alocados na execução do objeto do Contrato, na forma da lei, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, exames de saúde, seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas; pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transporte, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível invocar a corresponsabilidade do Tribunal para tentar eximir-se destas obrigações; e
- g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.13. Apresentar, no prazo de até **90 (noventa) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação do(a) Gestor(a) do Contrato, o Alvará de Saúde expedido pelo órgão competente, devidamente válido.

14.14. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Ana Luiza Lima Pires, e-mail: *analuiza.lima@tjro.jus.br*; telefone: (69) 99328-4456

b) Gestor(a) Substituto(a): Larissa Castro De Freitas, e-mail: *larissa.freitas@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-7694;

c) Fiscal Administrativo(a): Edilson Natalino da Silva Fernandes, e-mail: *edilsonfernandes@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6224; e

d) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Léia Pereira Barata, e-mail: *leiabarata@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6221.

15.2. O(A) Gestor(a) do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) na **PROMOTORIA DE JUSTIÇA E DEFENSORIA PÚBLICA**, situado na Av. Dom Pedro II S/N, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000.

15.3. O(A) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seu(ua) substituto(a) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803-490.

15.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **para a apresentação do Alvará de Saúde**, conforme disposição contida no subitem **14.13** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.6** deste Termo de Referência.

16.3. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*analuiza.lima@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.4. Pelas **imperfeições** da execução do objeto deste Termo de Referência, o Tribunal poderá aplicar penalidades conforme descritas no **ANEXO I** deste Termo.

16.5. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.6. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total estimado.

16.7. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.8. A Contratada inadimplente quando não tiver valores a receber do Tribunal terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade das possíveis faltas, os prejuízos dela advindos para o Tribunal e a reincidência na prática do ato, sempre mediante o qual, à Contratada se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.10. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.11. Cautelamente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente a partir do primeiro dia útil após o encerramento do período (mês) da execução do objeto do Contrato.

17.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.2.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total estimado do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar embalagens 100% (cem por cento) recicláveis ou biodegradáveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I - DAS IMPERFEIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO - TABELA DE PENALIDADES;**
- b) **ANEXO II - DOS MARMITEX;**
- c) **ANEXO III - DOS LANCHES;**
- d) **ANEXO IV - DOS REFRIGERANTES E SUCOS NATURAIS;**
- e) **ANEXO V - DAS BEBIDAS QUENTES (CAFÉ, CHÁ E ACHOCOLATADO); e**
- f) **ANEXO VI - DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO.**

ANEXO I

DAS IMPERFEIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

TABELA DE PENALIDADES

Na hipótese da Contratada praticar quaisquer das infrações abaixo discriminadas, o Tribunal poderá, garantida ampla defesa e o contraditório, aplicar multa(s) sobre o **valor total estimado** do Contrato, conforme Tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	LIMITE DE TOLERÂNCIA*
1	0,05 %	Até 5 vezes
2	0,10 %	Até 4 vezes

3	0,20 %	Até 3 vezes
4	0,40 %	Até 2 vezes
5	1,00 %	Até 2 vezes

TEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Atrasar, injustificadamente, a entrega da alimentação ou entregar em horário muito aquém do solicitado.	5
2	Entregar a alimentação em local diferente do solicitado.	3
3	Fornecer utensílios ou acessórios com sujidades ou sem os padrões mínimos de higiene.	4
4	Fornecer parcialmente os materiais que acompanham as refeições no sistema de marmitex, lanches e bebidas quentes (café, chá e achocolatado).	2
5	Fornecer refrigerantes ou sucos sem que estejam gelados e café, chá e achocolatado sem que estejam quentes.	3
6	Fornecer parcialmente os itens do cardápio que compõe as refeições no sistema de marmitex (almoço e jantar).	3
7	Fornecer parcialmente os itens do cardápio que compõe os lanches.	3
8	Fornecer alimentação com sinais de insalubridade ou deterioração.	4
9	Recusar à substituição, no total ou em parte, da alimentação quando a mesma apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração.	5
10	Fornecer alimentação aquém ou além do ponto de cozimento (cru, pouco cozido, cozido demais, queimado...).	4
11	Fornecer em quantidade insuficiente, conforme solicitado, lanches, refrigerantes, sucos, bebidas quentes e as refeições no sistema de marmitex.	3
12	Transportar ou fornecer a alimentação em embalagens inadequadas (rasgadas, perfuradas, abertas, sujas, misturadas...).	3
13	Deixar materiais de sua propriedade tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, pratos, copos e outros com sujidades nas dependências do Tribunal.	1

As infrações mencionadas serão consideradas por ocorrência em cada solicitação e poderão ser acumulativas. (*) O limite da tolerância será considerado por fornecimento/atendimento durante a vigência do Contrato.

Excedendo a tolerância prevista e havendo a reincidência, por 03 (três) vezes de cada item, no mesmo período mês, poderá ser considerado descumprimento parcial ou total do Compromisso pela Contratada e podendo ser aplicada as sanções previstas neste Termo de Referência.

ANEXO II

DOS MARMITEX

CARDÁPIO

	PRATOS PRINCIPAIS	PRATOS BASE	OPÇÃO DE ARROZ	GUARNIÇÃO	SALADAS
SEGUNDA	Iscas de Carne aceboladas (coxão mole ou alcatra)	Arroz branco	Arroz integral	Macarrão à bolonhesa	Alface Tomate
	Filé de frango grelhado	Feijão simples			Chuchu Cenoura
TERÇA	Estrogonofe de Carne (alcatra ou contrafilé)	Arroz branco	Arroz integral	Farofa de banana com cenoura	Alface com Rúcula Tomate

	Frango assado (coxa e sobrecoxa)	Feijão simples			Vinagrete
QUARTA	Carne grelhada (alcatra ou contrafilé)	Arroz branco	Arroz integral	Purê de batatas	Couve com Alface e Tomate
	Frango ao molho branco (coxa ou sobrecoxa)	Feijão simples			Beterraba e Abobrinha
QUINTA	Assado de panela (Cupim ou Patinho)	Arroz branco	Arroz integral	Batata Palha e Abóbora cozida	Alface, Acelga e Tomate
	Estrogonofe de frango (filé de peito)	Feijão simples			Grão de bico
SEXTA	Bife acebolado (contrafilé ou alcatra)	Arroz branco	Arroz integral	Mix de legumes com milho e Cheiro verde (cenoura, chuchu, batata, vagem, abobrinha)	Alface Tomate
	Peixe assado (Tambaqui ou Pirarucu)	Feijão simples			Repolho e Abacaxi

Quantidade estimada por marmitex: 600 gramas

ANEXO III
DOS LANCHES
CARDÁPIO

TIPO 1 (X - SALADA)	X - SALADA	Per Capita
	Pão de hambúrguer	01 pão
	Hambúrguer bovino	56 gramas
	Queijo muçarela	01 fatia
	Presunto cozido	01 fatia
	Tomate	02 rodela
	Alface	01 folha
	Milho	1 colher de sopa
	Ervilha	1 colher de sopa
	Batata Palha	1 colher de sopa

Quantidade mínima estimada por pessoa:
Sólido estimado (X-Salada): 400 gramas

TIPO 2 (BOLO E/OU SALGADOS)	BOLOS (Milho, Cenoura com cobertura de Chocolate ou Mandioca)
	SALGADOS (Pão de queijo, Kibe Frito, Esfirra ou Mini Sanduíche (pãozinho massa fina, presunto, queijo, alface e tomate))

Quantidade estimada por pessoa:
Bolos e Salgados: 150 gramas

ANEXO IV**DOS REFRIGERANTES E SUCOS NATURAIS**

SABORES	REFRIGERANTES	
Cola	Coca-Cola	Pepsi
Laranja	Fanta	Sukita
Uva	Fanta	Sukita
Limão	Sprite	Soda
Guaraná	Kuat	Antártica
	Tuchaua	Baré

SUCOS NATURAIS
Caju, Goiaba, Manga, Maracujá, Acerola, Cupuaçu

Quantidade mínima estimada por pessoa:
Líquido: 300 mililitros

ANEXO V**DAS BEBIDAS QUENTES**

CAFÉ	CHÁ	ACHOCOLATADO
DE PRIMEIRA QUALIDADE	CHÁ MATE, CANELA, ERVA CIDREIRA, CHÁ VERDE, HORTELÃ	DE PRIMEIRA QUALIDADE

Quantidade estimada por pessoa:
Líquido: 300 mililitros

ANEXO VI**DO QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO****GRUPO 1**

DESCRIÇÃO										
Itens	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
Tipos	Marmite	X Salada	Bolo 150g	Salgado 150g	Refrigerante 350ml	Refrigerante 2 litros	Suco Natural	Café	Chá	Achocolatado
Quantitativo Estimado	810 Un	400 Un	300 Un	300 Un	400 Un	150 Un	360 Litros	50 Litros	20 Litros	30 Litros
Valor Unitário (R\$)										
Valor Total do Item (R\$)										
Valor Total do GRUPO										



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA CASTRO DE FREITAS, Assistente de Direção**, em 03/07/2026, às 07:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON NATALINO DA SILVA FERNANDES, Chefe de Seção**, em 03/07/2026, às 08:07 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5559817** e o código CRC **8147DE8B**.

Referência: Processo nº 0000025-97.2026.8.22.8025

SEI nº 5559817/versão62